



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DPROJ**

APOIO AOS PROGRAMAS DE ENSINO  
EDITAL Nº 13/2022/PROEG – 2ª SELEÇÃO DE APOIADORES 2022,  
RETIFICADO PARA:  
**EDITAL 08/2022/PROEG – 2ª SELEÇÃO DE APOIADORES 2022**  
(VINCULADO AO EDITAL 08/2022 PROEG – SELEÇÃO DE APOIADORES 2022)  
[Retificação II \(Atualização valor das bolsas e n.º do Edital\)](#)

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj) torna público o presente Edital, no âmbito do APOIO AOS PROGRAMAS DE ENSINO - PAPE, visando a seleção de apoiador(a)s para suporte às ações de arte-cultura-educação dos Programas de Ensino promovidos pela Proeg/Unifesspa, em consonância com as normas do presente Edital.

## **1 - DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1.1. A edição vinculada a este edital do PAPE terá vigência de 09 meses, a contar de 01 de junho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023;

1.2. O PAPE concederá 01 (uma) bolsa mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada apoiador(a) bolsista, condicionado este pagamento ao registro no SISPROL de sua frequência mensal, feita pelo(a) coordenador(a) responsável pelo acompanhamento das atividades;

1.3. Esta edição concederá até 02 vagas para bolsistas + cadastro de reserva;

1.4. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital (e no Edital 08/2022-Proeg, relativo ao mesmo Programa e ano de Edição) tem valor global de R\$ 24.000,00 e está consignado ao orçamento da PROEG, na ordem de R\$ 20.000,00 ao exercício de 2022, e na ordem de R\$ 4.000,00 ao exercício de 2023. Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;

1.4.1. Tendo em vista haver ocorrido aprovação para reajuste no valor das bolsas (que passarão a ser pagas, para atuações de bolsistas a partir de janeiro de 2023, no novo valor de R\$ 450,00 - quatrocentos e cinquenta reais), ao valor global do edital, informado em item acima, deverá ser acrescido mais R\$ 100,00 (cem reais), oriundo de fonte 20GK, recurso a ser consignado ao orçamento da Proeg, exercício 2023;

1.5. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) apoiador(a) não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, com a Unifesspa.

## **2 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS APOIADORES**

2.1. Dar suporte às atividades de arte-cultura-educação desenvolvidas pelos Programas de ensino, quando solicitado;

2.2. Auxiliar no acompanhamento e gerência dos programas de ensino e também no apoio de atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

2.3. Auxiliar na sistematização dos resultados dos projetos de ensino;

2.4. Auxiliar na concepção de imagens estáticas, como banners, folders, e outros, para utilização na divulgação/realização das atividades de arte-cultura-educação promovidas pelos Programas de Ensino;

2.5. Colaborar com os procedimentos de web marketing planejados, em sites, redes sociais, canais

de streaming de vídeo e ambientes similares para divulgação/realização das atividades de arte-cultura-educação promovidas pelos Programas de Ensino.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do PAPE, como bolsista, o(a) discente que:

- I. Esteja matriculado(a) como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);
- II. Seja aprovado(a) no processo seletivo de apoiador(a) do PAPE;
- III. Tenha disponibilidade de 20 horas semanais, e 04 horas ininterruptas por dia, no período da manhã ou tarde, conforme plano de trabalho, para desenvolver as atividades do Programa;
- IV. Detenha conhecimentos básicos em ferramentas para edição de imagens (por exemplo: Adobe Photoshop, Corel Draw e etc.);
- V. Concorde em assinar o Termo de Compromisso do(a) Apoiador(a) (Anexo II);
- VI. Preferencialmente, possua computador e *link* de internet compatível com as atribuições das funções exercidas em regime presencial e remoto, sendo este último para o caso em que houver recrudescimento da pandemia da Covid-19;
- VII. Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou bolsa de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento;
- VIII. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa PAPE com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:
  - a) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;
  - b) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
  - c) até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.2. Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.

3.3. Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(à) Coordenador(a) do Projeto e à Dipe (via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br)).

3.4. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.

3.5. Os(As) discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção, serão automaticamente desclassificados.

### **4 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PcD**

4.1. Do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas para negros, quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:

- I) 10% das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);

- II) 10% das vagas reservadas para quilombolas;
- III) 10% das vagas reservadas para indígenas;
- IV) 10% das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.2. Considerando o fato desta edital ofertar 02 bolsas no total, destas 02 bolsas 1 bolsa fica reservada para candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e para PcD;

4.3. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.5. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

4.6. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

4.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O processo de inscrição e seleção dos (as) discentes apoiadores (as) e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com o especificado a seguir:

5.2. As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma deste Edital;

5.3. Para realizar sua inscrição o (a) candidato (a) deverá:

5.4. Enviar de um e-mail com o título "APOIADOR: AÇÕES DE ARTE-CULTURA-EDUCAÇÃO" para o e-mail: [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br) e, em anexo ao e-mail, deverão obrigatoriamente constar os documentos especificados a seguir:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II. *Currículo Vitae* (formações e experiências profissionais, estágios, cursos, monitorias, outras bolsas, etc);

III. Auto-Declaração Étnico-Racial ou Declaração de Pertencimento ou Comprovante de PcD se no ato de inscrição o(a) candidato(a) tiver optado por vaga(s) reservada(s).

5.5. O (A) discente que não apresentar a documentação obrigatória exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

## **6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção dos (as) apoiadores (as) será feita mediante análise da documentação exigida, em caráter eliminatório; além de prova prática, em caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, em caráter classificatório;

6.2. Somente será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que entregar toda a documentação exigida para participação no certame;

6.3. Serão classificados para entrevista e prova prática somente os (as) candidatos (as) que atendam

aos critérios constantes no perfil indicado;

6.4. Na prova prática será verificado se o(a) candidato (a) detém pelo menos o conhecimento básico em ferramentas para edição de imagens (conforme subitem 1.1, III deste edital) e terá pontuação máxima de 5 pontos;

6.5. Serão classificados para entrevista apenas os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação superior a 2 pontos na prova prática;

6.6. A entrevista terá pontuação máxima de 5 pontos, e a nota final do (a) candidato (a) será a somatória da nota da prova prática com a nota da entrevista ( $NF = \text{nota da prova prática} + \text{nota da entrevista}$ );

6.7. A classificação se dará em ordem decrescente até o número limite de bolsas, e os demais aprovados comporão o quadro reserva e poderão ser chamados até o prazo final da vigência deste edital, em caso de desistência dos classificados;

6.8. Caso ocorra empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior CRG;

6.9. Estará automaticamente eliminado o (a) candidato (a) que faltar a qualquer uma das etapas do processo de seleção;

6.10. A Proeg/Dproj não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do (a) apoiador (a) será feita mediante assinatura de Termo de Compromisso do (a) Apoiador (a), após vencidas todas as etapas de seleção;

7.2. O vínculo de contrato iniciará com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) Apoiador (a), ou enquanto durar o vínculo deste, dentro do prazo de vigência do Edital, podendo haver substituição a critério do(a) coordenador(a) da ação antes do encerramento da validade do Edital, respeitadas as normas internas da Instituição;

7.3. Enquanto durar o vínculo do (a) Apoiador (a), este deverá:

- I. Dedicar 20 horas semanais para atividades;
- II. Cumprir o plano de trabalho estipulado nas atribuições e atendendo às orientações dos(as) Coordenadores (as) das Ações;
- III. Manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição.

## 8 - DO CRONOGRAMA

8.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	29/04/2022
Período de inscrição ( <i>on-line</i> )	29/04 a 24/05/2022
Homologação das inscrições	25/05/2022
Prova Prática ( <i>on-line</i> )	26/05/2022
Resultado da Prova Prática	27/05/2022
Entrevista ( <i>on-line</i> )	30/05/2022

Resultado Final	31/05/2022
Início das Atividades	01/06/2022
Vigência dos Projetos/Atividades	06/06/2022 a 28/02/2023
Entrega de Relatório Final	20/02 a 15/03/2023

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de entrega dos relatórios finais (conforme Cronograma do Edital) e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.2. As atividades poderão, a depender de deliberação de Conselho Superior da Unifesspa, a partir de consulta à Comissão de Enfrentamento à Covid (CEC), realizar atividades de maneira remota devido à Pandemia da Covid-19, garantindo ao(à)s discentes bolsistas o acesso à orientação e acompanhamento pelo(a) coordenador(a) da ação;

9.3. A DPROJ/PROEG realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados;

9.4. O certificado de participação para todos os integrantes poderá ser emitido diretamente pelo interessado, via [www.sisprol.unifesspa.edu.br](http://www.sisprol.unifesspa.edu.br), mas somente após o encerramento das atividades do projeto e desde que os relatórios finais tenham sido anexados no SISPROL;

9.5. A declaração, que comprova o vínculo atual dos participantes em relação ao projeto em execução, poderá ser feita de forma direta, por cada um dos participantes do projeto, em [www.sisprol.unifesspa.edu.br](http://www.sisprol.unifesspa.edu.br);

9.6. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://proeg.unifesspa.edu.br> e/ou <https://dproj.unifesspa.edu.br> e em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG.

Marabá/PA, 24 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 DENILSON DA SILVA COSTA  
Data: 23/01/2023 19:17:22-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação  
Proeg/UnifesspaPortaria 1375/2020